



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 24/2020 – DAJ/UTACP

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/1991

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/1991, de 16 de Julho, de que são titulares **Rui Brás de Oliveira, Roque Brás de Oliveira e Paulo Braula Reis**, do prédio sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 3107 da freguesia do Castelo, inscrito na matriz da mesma freguesia sob o artigo 417, da Secção M.

O presente aditamento ao alvará titula a 1.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 23/89L, requerida por **Paulo de Menezes Braula Reis**, contribuinte n.º 113 839 944, com residência na Rua Joaquim Pinto Braz, n.º 8 – Venda Nova, proprietário dos lotes 1 e 2, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob os n.ºs 5357 e 5358, da freguesia do Castelo, e inscrito na matriz urbana sob os n.ºs 11821 e 9264, da mesma freguesia, aprovada por deliberação de Câmara de 17 de Dezembro de 2019.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o anexo I e na alteração ao regulamento do loteamento que constitui o anexo II, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto às características do Loteamento:

1.1. Alteração dos pontos 1 e 5 do Regulamento do Loteamento.

2. Quanto às características dos lotes:

2.1. Lote 1:

Área do lote 1: passa de 1.646,00 m² para 2.537,00 m²;

Área máxima de implantação: passa de 329,20 m² para 408,40 m²;

Área bruta de construção: passa de 329,20 m² para 408,40 m²;

Índice de construção: passa de 0,20 para 0,16;

Número de pisos: mantêm-se 2;

Número de fogos: mantêm-se 1;

Tipologia: mantêm-se T₅ – moradia unifamiliar;

Número de lugares de estacionamento privativo: 3;

Os afastamentos aos limites do lote são alterados conforme planta síntese e alteração ao regulamento do loteamento:

Frontal: passa de 8,50 m para 7,50 m ao eixo do arruamento;



Câmara Municipal de Sesimbra

Lateral: mantêm-se 3,0 m;

Posterior: passa de 25,00 m para 30,00 m da habitação ao eixo do arruamento.

2.2. Lote 2:

Área do lote 2: passa de 1.646,00 m² para 755,00 m²;

Área máxima de implantação: passa de 329,20 m² para 250,00 m²;

Área bruta de construção: passa de 329,20 m² para 250,00 m²;

Índice de construção: passa de 0,20 para 0,33;

Número de pisos: mantêm-se 2;

Número de fogos: mantêm-se 1;

Tipologia: mantêm-se T₅ – moradia unifamiliar;

Número de lugares de estacionamento privativo: 2;

Os afastamentos aos limites do lote são alterados conforme planta síntese e alteração ao regulamento do loteamento:

Frontal: passa de 8,50 m para 7,50 m ao eixo do arruamento;

Lateral: mantêm-se 3,0 m;

Posterior: passa de 25,00 m para 30,00 m da habitação ao eixo do arruamento.

Não são alterados outros parâmetros urbanísticos.

Faz parte integrante do presente aditamento ao alvará o anexo I – Planta e anexo II Alteração ao Regulamento do Loteamento.

Paços do Município de Sesimbra, 14 de Fevereiro de 2020

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,

Felícia Costa, Dra.

(No uso de competência delegada, Despacho n.º 16650/AP/2017, de 20 de Outubro)